



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 274327/2020
Interessado - José Carlos Frageli
Relatora - Juliane da Silva Santana – ECOTRÓPICA
Defendente - o próprio
2ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do julgamento – 25/04/2024

Acórdão nº 203/2024

Auto de Infração nº 201031094 de 26/07/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 201041084 de 26/07/2020. Por ter desmatado a corte raso 2,6821ha de vegetação nativa em Área de Reserva Legal – ARL da Fazenda Jaraguá. O fato está descrito no Auto de Inspeção nº 201011010. Decisão Administrativa nº 3373/SGPA/SEMA/2022, homologada em 25/10/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$13.410,50 (treze mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, que sejam declarados nulos os autos lavrados em face da tipicidade legal a permitir a cominação de multa, pois a falta de dados assim como espécies cortadas entre outras citadas na defesa, apresentam violação ao preceito constitucional do art. 37 da CF/88, haja vista a falta de provas, ausência de coordenadas e metodologia aplicada aos artigos e/ou aplicação das atenuantes para redução do valor da multa. Voto da Relatora: votou pela manutenção integral da penalidade como consta na Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para manter incólume a Decisão Administrativa nº 3373/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$13.410,50 (treze mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA
João Victor Toshio Ono Cardoso
Representante da FAMATO
Natália Alencar Cantini
Representante do ICARACOL
Vítor Alves de Oliveira
Representante da ADE
Franciely Locatelle do Nascimento
Representante da SEMA
Kálita Cortiana Seidel
Representante da FIEMT
Franklin da Silva Botof
Representante da OAB-MT
Ilvânio Martins
Representante da ECOTRÓPICA

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.